

**PROJETO DE LEI Nº. 78/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

GERAL 424  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 01.279.11 Pag. 52

Data 11/05/2021

Ana Paula Machado  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Hora

**Autoriza o Município de Cacequi a conceder auxílio financeiro à LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, e, dá outras providências.**

A Senhora **ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar o Termo de Parceria com a Entidade legalmente constituída nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso a **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, sociedade civil de caráter assistencial, inscrita no CNPJ/MF sob n. 88.678.108/0001-45.

Art.2º - As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 10 DE MAIO DE 2021.

  
**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 11/05/2021  
Ana Paula Machado  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 11/05/2021  
Ana Paula Machado  
Presidente

A  
O  
R  
D  
E  
M  
D  
O  
D  
I  
A  
Em 18/05/2021  
Ana Paula Machado  
Presidente

P  
R  
O  
V  
A  
D  
O  
Em 18/05/2021  
Ana Paula Machado  
Presidente



---

**JUSTIFICATIVA**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES VEREADORES**

Na oportunidade em que o cumprimentamos, extensivo aos demais Vereadores, estamos encaminhamos a esta Egrégia Casa Projeto de Lei, que autoriza firmar convênio com a Liga Feminina de Combate ao Câncer, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

A Liga Feminina de Combate ao Câncer atende grande clientela que necessita de tratamento e acompanhamento de pacientes atingidos por neoplasias, e que não tem sozinha, condições de arcar com o tratamento, que inclui a ingestão de medicação, alimentação balanceada e especial, e, demais exigências.

Nesta senda, não pode o Poder Público Municipal deixar de atender e concorrer solidária e participativamente para tal trabalho social, que busca essencialmente a qualidade de sobrevida e a própria vida, honrando o compromisso social e a questão humanitária.

O trabalho desenvolvido pela Liga de Combate ao Câncer não consiste em exposição daqueles que necessitam de

tratamento contra o câncer, mas, sim, em cuidá-los, tratá-los, reconhecendo o seu mais amplo direito à vida e à saúde.

Pelos motivos anteriormente expedidos, e contando com a sensibilidade humanitária e senso de Justiça, que é peculiar em Vossas Excelências, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, colocando-o à apreciação desse Poder, contando com a boa receptividade dos nossos Ilustrados Legisladores.

Cacequi, 10 de maio de 2021.



**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**